



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ___/2024

Altera o § 1º do art. 31 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 003/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

§ 1º A regularização conforme prevista neste artigo poderá ser requerida até 48 (quarenta e oito) meses após a entrada em vigor desta Lei, hipótese na qual será a área considerada consolidada, independentemente da metragem e dos padrões estabelecidos nesta Lei, regulamentada por decreto em Zona de Urbanização Específica (ZUE).”

Aracruz/ES, 17 de julho de 2024.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora – MDB





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária para não impor ônus inesperado e excessivo aos proprietários dos condôminos e loteamentos já implantados, uma vez que o objetivo principal da presente norma é regularizar tais áreas.

Por todo o anteriormente exposto, apresentamos a presente Emenda Modificativa.

Aracruz/ES, 17 de julho de 2024.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003800340036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em 17/07/2024 18:07

Checksum: **960883F0337468AA9623F4B2939A169F5516FCC9673A153E2A0FE3ABCB17532B**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003800340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.